

AVISO DE COMPRA
COMPRA DIRETA N.º 01/2023
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

A **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE TECNÓPOLIS- FUNTEC**, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 00.997.151/0001-66, com sede na Avenida Anhanguera, nº 5.440, Ed. José Aquino Porto, 4º andar, Setor Central, CEP 74.043-010, Goiânia – GO, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará processo de contratação de UBS, conforme especificado no item 1, observando os preceitos legais em conformidade com o Decreto nº 8.241/2014, com a Resolução de Compras da FUNTEC e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, Usina de Beneficiamento de Sementes – UBS, para beneficiamento de sementes, e que atenda todos os requisitos técnicos de conformidade com as normas estabelecidas pelo MAPA e EMATER/GO.

2. DO QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. USINADA APROXIMADA
1	Contratação de empresa especializada UBS – (Usina de Beneficiamento de Sementes) para beneficiamento de 350 toneladas sementes de milho, sorgo, arroz e feijão, conforme item 3.2.	17.000 sacos de sementes de 10 kg

3. DETALHAMENTO

3.1. DO SERVIÇO

- a) A UBS deve ter capacidade mínima de 60 toneladas por recepção;
- b) A UBS deverá realizar o tratamento das sementes com o fornecimento dos insumos necessários: Corante, Actellic-500, EC (Pirimifos Metílico 550 g/L) e K-obiol 25 CE (Deltametrina);
- c) A UBS deve estar localizada num raio de até 150 km contados a partir da cidade de Araçu ou Anápolis;
- d) As etiquetas de identificação das sementes deverão ser fornecidas pela UBS e as sacarias serão fornecidas pela EMATER;

3.2. DA USINAGEM:

- a) Usinar 7.926 sacos de 10kg de sementes de milho Cultivar AL BANDEIRANTE categoria S2, com as seguintes peneiras: 24 longa, curta e média, 22 longa, curta e média e 20 longa, curta e média.
- b) Usinar 6.966 sacos de 10kg de sementes de milho Cultivar EMGOPA 501 categoria S2, com as seguintes peneiras: 24 longa, curta e média, 22 longa, curta e média e 20 longa, curta e média.
- c) Usinar 240 sacos de 10 kg milho EMGOPA 501 categoria S1, sendo as peneiras conforme rendimento da usinagem.
- d) Usinar 240 sacos de 10 kg Milho AL BANDEIRANTE S1, sendo as peneiras conforme rendimento da usinagem.
- e) Arroz BRS Serra Dourada 286 sacos de 10 kg de semente.
- f) Cultivar de Feijão 600 sacos de 10kg de semente.
- g) Sorgo AGSO 102 GF 483 sacos de 10 kg de semente.
- h) As peneiras redondas e as peneiras 18 das cultivares AL BANDEIRANTE e EMGOPA 501 não usinadas deverão ser acondicionadas em bags **SEM** tratamento prévio.
- i) Os refugos provenientes do processo de beneficiamento dos grãos deverão ser armazenados em bags, separadamente.

4. DO PRAZO PARA ENTREGA DO SERVIÇO

4.1. A Contratada deverá concluir o serviço de beneficiamento e disponibilizar as sementes beneficiadas tratadas e acondicionadas, bem como os refugos, até o dia 15 de agosto de 2023.

4.2. Caso este prazo não seja cumprido incorrerá o contratado em multa equivalente a 2% do valor do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada deverá:

- a) Possuir o Registro Nacional de Sementes e Mudanças (RENASEM)
- b) Possuir determinador de umidade;
- c) Retirar as amostras, de acordo com as normas estabelecidas pelo MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento) que serão enviadas ao laboratório para análise e emissão de boletim;
- d) A contratada deverá possuir instalações adequadas ao processo de beneficiamento proposto e equipamentos que atendam às especificações técnicas necessárias para realizar as diversas etapas de beneficiamento, de forma a conferir aos lotes de sementes no mínimo, o padrão de qualidade estabelecido, respeitadas as particularidades da espécie;
- e) A contratada é a responsável pelos serviços de carga e descarga de sementes e refugos dentro da unidade beneficiadora;
- f) A contratada se obriga a disponibilizar o “refugo” do beneficiamento das sementes embalado em BAG's, dentro das normas legais.
- g) A contratada se obriga a beneficiar as sementes de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela EMATER e pelas exigências do MAPA;
- h) Responsabilizar pela pesagem na entrada dos grãos e na saída do refugo;
- i) A contratada se obriga a disponibilizar as sementes beneficiadas devidamente tratadas e etiquetadas em sacas de 10 quilos, dentro das normas legais e no prazo estipulado no item;
- j) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
- k) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
- l) Responsabilizar quanto à obrigatoriedade do uso de EPI's dos funcionários durante a execução do trabalho;
- m) Assumir também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos

serviços ou em conexão com eles;

m) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

n) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração fiscal, ambiental ou qual seja, desde que praticada por seus técnicos ou funcionários durante a execução dos serviços, ainda que na propriedade da CONTRATANTE;

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 6.1. As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail brisamariana.funtec@gmail.com e funtec@funtec.org.br
- 6.2. O recebimento terá início no dia 30 de junho e será encerrado no dia 04 de julho de 2022.
- 6.3. Todas as referências de tempo presentes neste instrumento observarão o horário de Brasília – DF.

7. DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas enviadas deverão conter:

- I. Valor;
- II. Logo;
- III. CNPJ;
- IV. Endereço;
- V. Telefone fixo e celular;
- VI. Endereço eletrônico;
- VII. Prazo de validade da proposta.

7.2. Para maior agilidade num eventual pagamento e contato com o proponente, poderão constar na proposta os dados bancários, conforme relacionado abaixo:

Nome e número do banco

Nº da conta bancária

Nº da Agência

Telefone e e-mail do proponente

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Será considerado vencedor o proponente que apresentar a proposta de menor valor, atendendo todas as condições e exigências deste instrumento.

8.2. A decisão da proposta vencedora será comunicada mediante publicação no site da FUNTEC, qual seja <https://www.funtec.org.br>.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após o término da usinagem e atesto de conformidade pelo coordenador do projeto, por meio eletrônico.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A FUNTEC poderá, se julgar necessário, suspender ou modificar o conteúdo do presente instrumento.

11. DO FORO

11.1. Eventuais questões relativas ao presente instrumento serão dirimidas na 6ª Corte de Conciliação, Mediação e Arbitragem em Goiânia/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegio que este seja.

Pedro Luiz da Costa Oliveira
Presidente